



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 073/2019

Aos VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: ULISSES DA SILVA HUDSON ARMELÃO 08173733732 – Ulisses da Silva Hudson Armelão, SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME – Alan da Silveira Inácio, TATIANA RODRIGUES DE MACEDO – ME – Pedro Paulo de Oliveira Rozeno, S.M.C AGENCIA DE PUBLICIDADES - ME – Simone Moreira Calenzani, GRAFICA PALMEIRAS LTDA – Jose Henrique Machado Ferreira e ALEDICE DA S. AMARAL – ME – Américo Luiz da Silva Amaral,, classificada no Pregão Presencial nº 073/2019, processo nº 464/2019, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 24/07/19, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.



2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)) .

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 073/2019, Processo n.º 464/2019, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 073/2019 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados após a apresentação da competente Nota Fiscal e respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.



6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.





9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

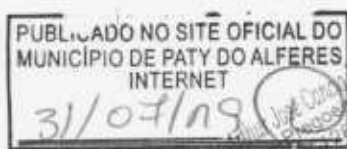
**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 26 de Setembro de 2019.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes



Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3100 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 31/07/19

RUBRICA E MATRÍCULA  
Mat. 1286/02



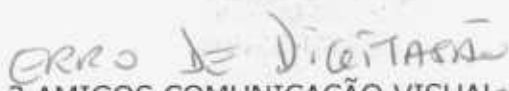
Empresas:

  
ULISSES DA SILVA HUDSON ARMELÃO 08173733732

Ulisses da Silva Hudson Armelão

  
TATIANA RODRIGUES DE MACEDO – ME

Pedro Paulo de Oliveira Rozeno

  
3 AMIGOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

Damião de Souza Carvalho

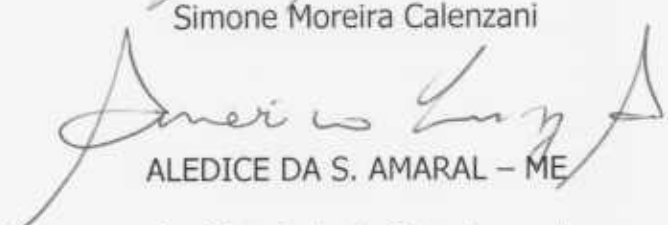
  
GRAFICA PALMEIRAS LTDA  
Jose Henrique Machado Ferreira

SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME

Alan da Silveira Inácio

  
S.M.C AGENCIA DE PUBLICIDADES - ME

Simone Moreira Calenzani

  
ALEDICE DA S. AMARAL – ME

Américo Luiz da Silva Amaral



**ANEXO VIII**

**CONTRATO N.º /2019**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DE RECURSOS | Nº EMPENHO |
|-------|----------------------|-------------------|------------|
| XXXX  | XX                   | XX                | XXX        |

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **464/2019, SRP Pregão nº 073/2019** e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão





requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### 4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 073/2019** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes,        de        de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**




## ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

|             |         |
|-------------|---------|
| PMPA * Fls. | 106     |
| PROCESSO N° | 464/19  |
|             | 9/11/01 |

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de reprografia ( material gráfico e divulgação) visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido serviço destina-se a ser utilizado na divulgação de eventos, publicidade e publicação de diários oficiais da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como outras necessidades que possam surgir durante a vigência da ata de registros de preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido às necessidades frequentes com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material ou serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

#### 3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 464/2019. Os pedidos de serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 60/62.





**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA - FIS. 107  
PROCESSO Nº 464 19  
m.m.

## 5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 5.1. A prestação do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de requerimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. A fiscalização da prestação do serviço será efetuada pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;

## 6. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

| SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                       |                                           |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1                                              | Posto de Saúde de Palmares                            | Rua Francisco Kloser Werneck, 7301        |
| 2                                              | Posto de Saúde de Maravilha                           | Estrada Boa Vista, 23                     |
| 3                                              | Posto de Saúde da Poaia                               | Rua Viúva Bastos, 1457                    |
| 4                                              | Posto de Saúde de Coqueiros                           | Rua Antônio Lopes de Mello, 173           |
| 5                                              | Posto de Saúde De Pedras Ruivas                       | Avenida Santos Dumont, 590                |
| 6                                              | Posto de Saúde Horizonte                              | Estrada do Guaribu, 4661                  |
| 7                                              | Posto de Saúde de Vista Alegre                        | Estrada Sertão do Calixto, s/n            |
| 8                                              | Posto de Saúde Sertão dos Coentros                    | Estrada da Capivara, 5730                 |
| 9                                              | Posto de Saúde de Bela Vista                          | Estrada Batatal, s/n                      |
| 10                                             | Posto de Saúde de Arcozelo                            | Alameda Embaixador Carlos Magno s/n       |
| 11                                             | Posto de Saúde da Granja                              | Rua Pacheco, 100                          |
| 12                                             | Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho          | Rua Coronel de Avelar, 54                 |
| 13                                             | Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes              | Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro |
| 14                                             | Clinica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes | Estrada, Pascoal Carlos Magno 250         |
| 15                                             | Almoxarifado da Sec. de Saúde                         | Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja      |
| 16                                             | Secretaria Municipal de Saúde                         | Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro |

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

|   |                           |                                         |
|---|---------------------------|-----------------------------------------|
| 1 | Secretaria de Agricultura | Praça Prof. Cornélio Neto, 80, Arcozelo |
|---|---------------------------|-----------------------------------------|



|             |        |
|-------------|--------|
| PMPA - Fis  | 109    |
| PROCESSO N° | 164 19 |
|             | 9/3/19 |

**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao objeto, incluindo os insumos utilizados;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 29 de março de 2019.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Paula Rezende Filgueiras  
Secretaria de Administração, Recursos  
Humanos e Gestão de Pessoas  
Mat. 125002 - C/POA 101/2019-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**  
**GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

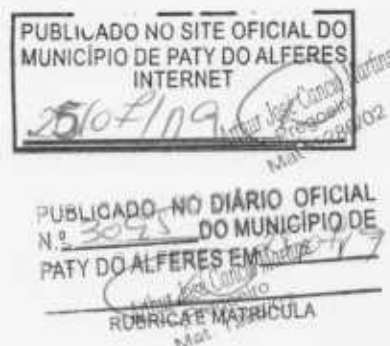
**1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 464/2019, CUJO OBJETO É PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA (MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- ALEDICE DA S. AMARAL – ME, COM O ITEM, 16 NO VALOR TOTAL DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)
- S.M.C AGENCIA DE PUBLICIDADES - ME, COM OS ITENS, 06 E 07 NO VALOR TOTAL DE R\$ 162.600,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS REAIS).
- SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME , COM O ITEM, 28 NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.606,60 (CINCO MIL SEISCENTOS E SEIS REIAS E SESSENTA CENTAVOS).
- TATIANA RODRIGUES DE MACEDO – ME, COM OS ITENS, 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 29 NO VALOR TOTAL DE R\$ 323.768,84 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
- GRAFICA PALMEIRAS LTDA, COM OS ITENS, 13 E 18 NO VALOR TOTAL DE R\$ 33.971,00 (TRINTA E TRES MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 658.975,34 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**

Paty do Alferes, 24 de julho de 2019

  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 73/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 464/2019

Folha: 1/3

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

|                                                                                                                                                      |         |            |           |                |               | (em Reais R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|----------------|---------------|----------------|
|                                                                                                                                                      | Unid.   | Quantidade | Descto(%) | Preço Unitário | Total do Item |                |
| <b><u>TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME</u></b>                                                                                                         |         |            |           |                |               |                |
| 1. 30540 - FILIPETA - Filipeta em Papel Couchê, colorida, 115g, 10x20 cm, com brilho, impressão frente e verso MARCA:                                | UNIDADE | 57.000     | 3,75      | ,08            | 4.389,00      |                |
| 2. 30541 - FILIPETA - Filipeta em papel couchê, colorida, 115g, 10x20 cm, brilho, impressão frente MARCA:                                            | UNIDADE | 35.000     | 7,14      | ,07            | 2.275,00      |                |
| 3. 30542 - FILIPETA - Filipeta com papel couchê, colorida, 115g, 15x21 cm, com brilho, impressão frente e verso MARCA:                               | UNIDADE | 53.000     | 10,00     | ,09            | 4.770,00      |                |
| 4. 30543 - FILIPETA - Filipeta com papel couchê, colorida, 115g, 15x21 cm, com brilho, impressão frente MARCA:                                       | UNIDADE | 38.000     | 10,00     | ,09            | 3.420,00      |                |
| 5. 30544 - CARTAZ - Cartaz em papel couchê, colorida, 150g, tamanho A3, sem dobra, impressão frente MARCA:                                           | UNIDADE | 2.040      | 2,85      | 2,38           | 4.855,20      |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                 |         |            |           |                | 19.709,20     |                |
| <b><u>S.M.C. AGÊNCIA DE PUBLICIDADES ME</u></b>                                                                                                      |         |            |           |                |               |                |
| 6. 30545 - JORNAL - Impressão de jornal (informativo da prefeitura) tamanho tablóide. Com 08 paginas colorido. Papel offset MARCA:                   | UNIDADE | 60.500     | 88,63     | ,10            | 6.050,00      |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                 |         |            |           |                | 6.050,00      |                |
| <b><u>TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME</u></b>                                                                                                         |         |            |           |                |               |                |
| 7. 30546 - FILIPETA - Filipeta em papel couchê, colorida, 115g, 10x20 cm, fosco, impressão frente e verso MARCA:                                     | UNIDADE | 30.000     | 11,11     | ,08            | 2.400,00      |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                 |         |            |           |                | 2.400,00      |                |
| <b><u>S.M.C. AGÊNCIA DE PUBLICIDADES ME</u></b>                                                                                                      |         |            |           |                |               |                |
| 8. 30547 - PLACA - Placa Pvc 3mm, adesivada, colorida, uso interno e externo com fita dupla face, preço por metro quadrado MARCA:                    | UNIDADE | 1.550      | 37,22     | 101,00         | 156.550,00    |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                 |         |            |           |                | 156.550,00    |                |
| <b><u>TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME</u></b>                                                                                                         |         |            |           |                |               |                |
| 9. 30548 - FILIPETA - Filipeta em papel couchê, colorida, 115g, 10x21 cm, fosco, impressão frente e verso MARCA:                                     | UNIDADE | 30.000     | 18,88     | ,07            | 2.190,00      |                |
| 11. 30550 - LONA IMPRESSA - Confecções e impressão digital colorida de lona com ilhós por metro quadrado e mão de obra para a colocação MARCA:       | UNIDADE | 1.303      | 13,65     | 50,00          | 65.150,00     |                |
| 12. 30552 - ADESIVO AUTO COLANTE - Confecção de adesivo autocolante vinílico, colorido e impressão digital por metro quadrado, com instalação MARCA: | UNIDADE | 720        | 11,80     | 50,00          | 36.000,00     |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                 |         |            |           |                | 103.340,00    |                |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 73/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 464/2019

Folha: 2/3

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

|                                                                                                                                                                                                   |         |            |            |                | (em Reais R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                   | Unid.   | Quantidade | Desccto(%) | Preço Unitário | Total do Item  |
| <b><u>GRAFICA PALMEIRAS</u></b>                                                                                                                                                                   |         |            |            |                |                |
| 13 . 30553 - ADESIVO AUTO COLANTE - Confeção de adesivo autocolante vinílico, colorido e em impressão digital por metro quadrado MARCA:                                                           | UNIDADE | 500        | 12,17      | 49,00          | 24.500,00      |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                              |         |            |            |                | 24.500,00      |
| <b><u>TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME</u></b>                                                                                                                                                      |         |            |            |                |                |
| 14 . 30554 - FILIPETA EM PAPEL COUCHÊ, COLORIDA, 90 G, 10X15 CM, IMP FRENTE E VERSO - MARCA:                                                                                                      | UNIDADE | 1.500      | 2,14       | ,14            | 205,50         |
| 15 . 30556 - LONA IMPRESSA - Confeção e impressão digital colorida de faixa de lona por metro quadrado com metalon MARCA:                                                                         | UNIDADE | 563        | 25,37      | 99,00          | 55.737,00      |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                              |         |            |            |                | 55.942,50      |
| <b><u>ALEDICE DA S. AMARAL</u></b>                                                                                                                                                                |         |            |            |                |                |
| 16 . 30557 - ADESIVO AUTO COLANTE - confecção de adesivo autocolante com recorte eletronico colorido por metro quadrado MARCA:                                                                    | UNIDADE | 2.000      | 30,41      | 45,00          | 90.000,00      |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                              |         |            |            |                | 90.000,00      |
| <b><u>TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME</u></b>                                                                                                                                                      |         |            |            |                |                |
| 17 . 30558 - FOLDER - Folder no formato 56x29,7cm (aberto) 14x29,7cm (fechado) papel couchê matte 180g cor:4/4 acabamentos: laminação fosca F/V e 3 vincos MARCA:                                 | UNIDADE | 69.500     | 33,89      | ,39            | 27.105,00      |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                              |         |            |            |                | 27.105,00      |
| <b><u>GRAFICA PALMEIRAS</u></b>                                                                                                                                                                   |         |            |            |                |                |
| 18 . 30559 - BANNER - Banner 1,5 0x 1,00m MARCA:                                                                                                                                                  | UNIDADE | 123        | 11,24      | 77,00          | 9.471,00       |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                              |         |            |            |                | 9.471,00       |
| <b><u>TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME</u></b>                                                                                                                                                      |         |            |            |                |                |
| 19 . 30560 - LOCAÇÃO DE OUTDOOR - IMPRESSÃO, COLAGEM E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR - Impressão e colagem de outdoor no Município de Paty do Alferes, 2º distrito (Granja e Avelar) MARCA:                 | UNIDADE | 22         | ,65        | 839,00         | 18.458,00      |
| 20 . 30561 - LOCAÇÃO DE OUTDOOR - IMPRESSÃO, COLAGEM E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR - Impressão e colagem e exibição de outdoor no Município de Paty do Alferes, RJ125 (Centro, Arcozelo. MARCA:           | UNIDADE | 28         | 1,36       | 833,00         | 23.324,00      |
| 21 . 30562 - LOCAÇÃO DE OUTDOOR - IMPRESSÃO, COLAGEM E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR - Impressão e colagem e exibição de outdoor no Município de Paty do Alferes, RJ125 Pedras Ruivas, Monte Alegre. MARCA: | UNIDADE | 22         | ,65        | 839,00         | 18.458,00      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 73/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 464/2019

Folha: 3/3

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

|                                                                                                                                                                                                                       |         |            |           |                |               | (em Reais R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|----------------|---------------|----------------|
|                                                                                                                                                                                                                       | Unid.   | Quantidade | Descto(%) | Preço Unitário | Total do Item |                |
| <b><u>TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME</u></b>                                                                                                                                                                          |         |            |           |                |               |                |
| 22 . 30563 - LOCAÇÃO DE OUTDOOR - IMPRESSÃO, COLAGEM E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR - Impressão e colagem e exibição de outdoor na RJ125. Localidade: Miguel Pereira (Praça da Ponte, Centro, Serra do Couto e Conrado) MARCA: | UNIDADE | 28         | ,65       | 839,00         | 23.492,00     |                |
| 23 . 30564 - LOCAÇÃO DE OUTDOOR - IMPRESSÃO, COLAGEM E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR - Impressão e colagem e exibição de outdoor no Município de Paty do Alferes, RJ117 (Maravilha, Coqueiros e Vale das Videiras) MARCA:       | UNIDADE | 22         | ,65       | 839,00         | 18.458,00     |                |
| 24 . 30565 - LOCAÇÃO DE OUTDOOR - IMPRESSÃO, COLAGEM E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR - Impressão e colagem e exibição de outdoor no Município Vassouras ( Andrade Pinto) na 393 MARCA:                                          | UNIDADE | 10         | 3,51      | 839,00         | 8.390,00      |                |
| 25 . 30566 - CAPA - Capa para processo, Cartão Bristol, cor craft, folha dupla 240g/m2, formato 2xA1-4, 240. Arte conforme modelo. MARCA:                                                                             | UNIDADE | 1.540      | 3,03      | ,64            | 985,60        |                |
| 26 . 30567 - BANNER - Banner 1,20 X 0,90m. MARCA:                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 58         | 24,01     | 48,95          | 2.839,10      |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                  |         |            |           |                | 114.404,70    |                |
| <b><u>SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME</u></b>                                                                                                                                                                 |         |            |           |                |               |                |
| 28 . 30569 - FAIXA - Faixa de tecido tamanho 3,00x1,00m. MARCA:                                                                                                                                                       | UNIDADE | 34         | 8,56      | 164,90         | 5.606,60      |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                  |         |            |           |                | 5.606,60      |                |
| <b><u>TATIANA RODRIGUES DE MACEDO ME</u></b>                                                                                                                                                                          |         |            |           |                |               |                |
| 29 . 30570 - LIVRO - Livreto, 100 páginas, impressão colorida frente e verso, capa dura, brochura, em papel couche gramatura 150. MARCA:                                                                              | UNIDADE | 28         | 1,65      | 30,98          | 867,44        |                |
| Total do Fornecedor:                                                                                                                                                                                                  |         |            |           |                | 867,44        |                |
| Total Geral:                                                                                                                                                                                                          |         |            |           |                | 615.946,44    |                |